

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DE MULHERES E ADOLESCENTES: uma análise teórico-normativa sobre as limitações para o acesso efetivo ao aborto legal



Apresentadora: Eleonora Jotz

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Taysa Schiocchet

1. OBJETIVO

Analisar a **normatização jurídica** que envolve **mulheres e adolescentes**, a partir da (im)possibilidade destes exercerem seus direitos sexuais e reprodutivos – **sobretudo o direito ao aborto legal**.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Analisar a trajetória dos adolescentes até se tornarem **sujeitos de direito**;
2. Realizar um **panorama normativo** sobre os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e meninas;
3. Analisar a concepção da sexualidade sob o aspecto de **biopoder**;
4. Diagnosticar se há limitações impostas à mulheres e aos adolescentes para o exercício de seus direitos e, então, **realizar práticas extensionistas de intervenção social**.

3. METODOLOGIA

Foi feita **pesquisa bibliográfica e documental** (jurisprudencial), bem como **pesquisa in loco**.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA DO ABORTAMENTO

- ❑ **Congresso Internacional de população e desenvolvimento, 1994:** Capítulo VII (7.6; 7.10; 7.24; 7.44), Capítulo VIII (8.20; 8.22; 8.25) e Capítulo XII (12.7)
- ❑ **Decreto-Lei Nº 2.848 (Código Penal), 1940:** art. 128
- ❑ **Decreto-Lei Nº 5.452 (CLT), 1943:** art. 131, art. 395.
- ❑ **Decreto 7.958, 2013** (diretrizes para o atendimento de vítima de violência sexual no SUS)
- ❑ **Ministério da Saúde:** 1997 – Resolução Nº 258, 2005 – Resolução Nº 348, 2005 - Portaria Nº 1.508.
- ❑ **ADPF Nº 54, 2012**
- ❑ **Normas Técnicas:** 2011 - N. T. Atenção Humanizada ao Abortamento; 2011 - Manual de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência; 2012 - N. T. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.

5. RESULTADOS PARCIAIS

PANORAMA NORMATIVO

- ❑ Contém 29 doc. Internacionais. 76 leis, 75 normas técnicas e infralegais que fundamentam os direitos sexuais e reprodutivos. Destes, **14 documentos preveem o aborto**.
- ❑ **Pesquisa:** na Constituição Federal; em livros (*Sistema Penal e Gênero, Plataforma Feminista, Violência doméstica e familiar e Ontogênese e filogênese do gênero*); na legislação federal e estadual; na legislação da mulher.
- ❑ **Palavras-Chave:** mulher, sexo, gravidez, gênero, criança, adolescente, reprodução e saúde.

AMBITO	DOC	ART	TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ARTIGO	ASSUNTO	REF.
INTERNACIONAL	CIFD - PLATAFORMA DE AÇÕES, CAIRO	Capítulo VII, A - AÇÕES, 7.6	A. Direitos de reprodução e saúde reprodutiva. 7.6 Todos os países devem o mais cedo possível e não depois de 2015, emvidar esforços para tornar acessível, por meio de um sistema primário de assistência à saúde, a saúde reprodutiva a todos os indivíduos em idades adequadas. A assistência à saúde reprodutiva, no contexto de uma assistência primária à saúde, deve incluir inter alia: aconselhamento, informação, educação, comunicação e serviços de planejamento familiar; educação e serviços de assistência pré-natal, de parto seguro e de assistência pós-natal; prevenção e o devido tratamento da esterilidade; aborto como especificado no parágrafo 8.25, inclusive a prevenção do aborto e o tratamento de suas seqüelas;	D.S.R., PLANO FAMILIAR, ABORTO	RELATÓRIO da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento: adotado pela Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento em 13 de setembro de 1994. Cairo, 1994. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-1994.pdf
INTERNACIONAL	CIFD - PLATAFORMA DE AÇÕES, CAIRO	Capítulo VII, A - AÇÕES, 7.10	A. Direitos de reprodução e saúde reprodutiva. 7.10 Sem prejuízo o apoio internacional a programas em países em desenvolvimento, a comunidade internacional, a pedido, deve dar atenção ao treinamento, à assistência técnica, às necessidades de suprimento em curto prazo de anticoncepcionais e às necessidades de países em transição de uma administração centralizada para a economia de mercado, onde a saúde reprodutiva é precária e, em alguns casos, em deterioração. Ao mesmo tempo, esses países devem eles próprios dar maior prioridade a serviços de saúde reprodutiva, inclusive a uma série abrangente de dispositivos anticoncepcionais e se libertar de sua atual dependência do aborto no controle da fecundidade, atendendo urgentemente à necessidade das mulheres, nesses países, de melhor informação e de mais opções.	D.S.R., CONTROLE FECUNDIDADE	RELATÓRIO da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento em 13 de setembro de 1994. Cairo, 1994. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-1994.pdf

PESQUISA JURISPRUDENCIAL

- ❑ Pesquisa qualitativa em andamento.
- ❑ **Palavras Chave:** abortamento, aborto, interrupção gravidez, interrupção gestação.
- ❑ **Crítérios de exclusão:** julgados nos quais discutiu-se apenas questões processuais, sem adentrar no mérito da causa.

NÚMERO DE JULGADOS	TJRS	STJ	STF
TOTAL DE JULGADOS	383	106	24
JULGADOS FILTRADOS	130	20	9
JULGADOS SOBRE ABORTO LEGAL	47	0	1
JULGADOS SOBRE MENORES DE 18 ANOS	22	3	2
JULGADOS SOBRE MORTES POR ABORTAMENTO	8	5	1

6. CONCLUSÕES PARCIAIS

- ✓ Identificação das normativas com base no Panorama que legitimam mulheres e adolescentes como sujeitos de direitos sexuais e reprodutivos;
- ✓ Com a classificação social e institucional feita em torno da sexualidade, os grupos sociais que ocupam as posições centrais (de gênero, geração, sexualidade, raça, classe e religião) têm a possibilidade não apenas de representarem a si mesmos, mas também (sobre) os outros.
- ✓ Houve um avanço significativo na produção de normas e políticas públicas em relação ao abortamento a partir da regulamentação do procedimento em normas técnicas, resoluções emitidas pelo Ministério da Saúde e, recentemente, do Decreto Federal 7.958.
- ✓ Tratar desta temática é ainda adentrar num campo epistemológico jurídico e sanitário situado na marginalidade

BIBLIOGRAFIA

- FOUCAULT, M. A história da sexualidade I: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- SCHIOCCHET, T. Marcos normativos dos direitos sexuais: uma perspectiva emancipatória. In: BRAUNER, M. C. C. (Org.) Biodireito e gênero. Ijuí: Unijuí, 2007.
- _____. Autonomia de adolescentes e interrupção voluntária da gravidez: um olhar sobre capacidade civil, direitos da personalidade e direitos humanos. In: ENGELMANN, W.; SCHIOCCHET, T. Sistemas Jurídicos Contemporâneos e Constitucionalização do Direito. Curitiba: Juruá, 2013.